



PEC 66/2023: MOBILIZAÇÃO E PRESSÃO SOBRE OS PARLAMENTARES SÃO ESSENCIAIS PARA AFASTAR AS AMEAÇAS DA PEC E COBRAR O FIM DO CONFISCO DAS APOSENTADORIAS NO STF

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 66/2023, articulada durante a marcha dos prefeitos em Brasília, condiciona abertura novo prazo para que os municípios parcelam suas dívidas previdenciárias com os regimes próprios e o Regime Geral de Previdência Social, à aplicação das regras previdenciárias da União para estados, Distrito Federal e municípios que ainda não se adequaram à reforma da previdência de 2019 (Emenda Constitucional 103).

A PEC também prevê o parcelamento das dívidas previdenciárias em até 300 meses, o que poderia atrasar ainda mais o pagamento de valores devidos aos regimes de previdência. Além disso, os precatórios (valores que o governo deve pagar por decisões judiciais), como os relacionados a reajustes, insalubridade e periculosidade, também serão afetados.

Se aprovada, essa PEC permitirá que estados e municípios adotem regras previdenciárias ainda mais duras do que as da reforma de Bolsonaro (2019), aumentando a idade mínima para aposentadoria, reduzindo o valor dos benefícios e elevando as alíquotas de contribuição previdenciária, que podem ultrapassar 22%.

Isso significa uma carga maior para os servidores e um grande retrocesso em suas conquistas, ameaçando tanto os servidores aposentados quanto os da ativa.

Outro ponto crítico da PEC 66 é a possibilidade de desvinculação de alguns itens das receitas municipais, com a suspensão dos mínimos constitucionais obrigatórios até 31 de dezembro de 2032, o que pode prejudicar áreas essenciais como saúde e educação.

Entidades Sindicais de todo país têm alertado sobre a inconstitucionalidade da PEC 66/2023, que fere a autonomia dos estados e municípios ao impor regras da União e viola o pacto federativo.

A PEC 66 foi aprovada no Senado, no dia 14 de agosto, sem diálogo com as entidades sindicais e sem debate com a sociedade e seguiu para a votação na Câmara dos Deputados.

MOBILIZAÇÃO DO 24 DE OUTUBRO, DIA NACIONAL DE LUTA, CONQUISTA AVANÇOS, MAS A LUTA PRECISA CONTINUAR, POIS NEM TODOS OS PROBLEMAS FORAM RESOLVIDOS

No dia 24 de outubro, Dia Nacional de Luta convocado pelas entidades representativas dos funcionários públicos municipais, estaduais e federais, várias manifestações contra a PEC 66 e o confisco das aposentadorias. Em Brasília, o ato aconteceu em frente ao Anexo II da Câmara dos Deputados, com a participação de centenas de servidores de diversos estados, além de representantes de várias entidades sindicais, da CUT e demais centrais sindicais. Parlamentares como Erika Kokay e Reginaldo Veras também manifestaram apoio aos servidores.

Ao final do dia, o relator da PEC 66/2023, deputado Darci de Matos, apresentou um parecer que exclui o artigo que obrigaria estados e municípios a adotar o regime previdenciário da União.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara Federal aprovou, em 29 de outubro, o parecer do relator.

Entidades Sindicais representantes dos servidores públicos municipais, estaduais e federais, avaliam que, apesar dos avanços do parecer, ele não soluciona todas as questões da PEC 66, mantendo o risco do não pagamento dos precatórios, o que exige intensificação da luta.

Além disso, a PEC 66 voltará para a votação no Senado, de onde partiu a iniciativa da imposição da Reforma da Previdência de Bolsonaro (EC 103) para estados e municípios.



Plataforma "Na Pressão"

Para reforçar a mobilização, a CUT lançou a plataforma "Na Pressão" (<https://napressao.org.br>), uma ferramenta para que os servidores pressionem parlamentares a se posicionarem contra a PEC 66 e cobrem dos ministros do STF o voto pela inconstitucionalidade do confisco.

STF: O CONFISCO NÃO É JUSTO!

Precisamos revogar a Reforma da Previdência de Bolsonaro, que permitiu o confisco das aposentadorias. O Supremo Tribunal Federal (STF) está julgando itens fundamentais que podem frear parte dos ataques aos direitos dos servidores. Entre os pontos em discussão, estão as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) que questionam aspectos da Emenda Constitucional 103/2019, incluindo a progressividade das alíquotas, a contribuição dos aposentados e pensionistas sobre valores acima do salário mínimo, a criação de contribuições extraordinárias, o fim da "imunidade do duplo teto" e as mudanças no cálculo das pensões.

Com o pedido de vistas do ministro Gilmar Mendes, a votação foi suspensa, deixando em aberto a possibilidade de revisão dos votos anteriores. A nossa luta continua para que o STF suspenda definitivamente este confisco, garantindo justiça aos aposentados.

Cabe a nós fazer nossa parte: pressionar deputados e senadores para barrar qualquer iniciativa que imponha a Reforma da Previdência (EC 103/2019) aos estados e municípios e com nossa mobilização e luta, impedir que essa reforma avance em Diadema! Juntos somos fortes!

*Com informações de texto publicado pela CONFETAM; escrito por Aliança das Três Esferas e editado por Nathan Gomes



A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019 ENTERRA DE VEZ O SONHO DA APOSENTADORIA VEJA O QUE ELA RESERVA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DIADEMA

Até agora, conseguimos barrar em Diadema, a Reforma da Previdência aprovada em 2019, durante o governo Bolsonaro. Na tabela abaixo você encontra um comparativo da nossa Previdência e como ficará com a implantação da Reforma da Previdência de Bolsonaro. Agora, precisamos continuar impedindo que a Reforma aconteça em Diadema e barrar a PEC 66/2023:

	COMO É HOJE EM DIADEMA	COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019 / PEC 66-2023
DÉFICIT NO IPRED	O Município é o responsável pela cobertura de insuficiências financeiras do IPRED, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.	Com a Reforma, os servidores aposentados, que já contribuíram por toda a vida, e ativos pagam do próprio bolso, com “confisco” dos seus salários, para sanar o déficit do Instituto de Previdência através da criação de contribuição extraordinária para servidores .
CONTRIBUIÇÃO APOSENTADOS PARA IPRED	Aposentados que ganham até R\$ 7.700,00 NÃO PAGAM IPRED. Aposentados que recebem acima desse valor (teto da previdência) continuam a contribuir para o IPRED.	TODOS OS APOSENTADOS PASSARÃO A PAGAR O IPRED. Aposentados que eram isentos, pois recebiam menos que R\$ 7.700,00 (teto previdenciário) passarão a pagar o IPRED.
PENSÃO POR MORTE	Corresponde a 100% do benefício ou da remuneração de contribuição e proventos do falecido limitado ao teto previdenciário mais 70% do que ultrapassar o teto.	Corresponde a 50% sobre o valor da aposentadoria do falecido, com um adicional de 10% por dependente (limitado a 100% do benefício). O cônjuge é considerado dependente.
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO*	Idade Mínima: 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. Tempo de Contribuição: 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Requisitos: Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e/ou municipal e tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo.	Idade Mínima: 62 anos para mulheres e 65 anos para homens. Tempo de Contribuição: 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Requisitos: Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e/ou municipal e tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo.
APOSENTADORIA ESPECIAL DO/A PROFESSOR/A	Idade Mínima: 50 anos para mulheres e 55 anos para homens. Tempo de Contribuição: 25 anos para mulheres e 30 anos para homens. Tempo de Magistério: 30 anos para homens e 25 anos para mulheres. Requisitos: Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e/ou municipal e tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo.	Idade Mínima: 57 anos para mulheres e 60 anos para homens. Tempo de Contribuição: 25 anos para homens e mulheres. Tempo de Magistério: 25 anos para homens e mulheres. Requisitos: Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e/ou municipal e tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo.
VALOR DA APOSENTADORIA	Próximo do salário final da carreira pois é calculado pela média, considerando as 80% MAIORES contribuições, EXCLUINDO AS 20% MENORES.	Defasado em relação ao salário final da carreira pois é calculado considerando TODAS as contribuições feitas ao longo da vida do servidor, SEM EXCLUIR AS MENORES.
INTEGRALIDADE E PARIDADE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO INGRESSO ATÉ 31/12/2003**	Idade Mínima: 55 anos para mulheres e 60 anos para homens. Tempo de Contribuição: 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Requisitos: 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.	Idade Mínima: 62 anos para mulheres e 65 anos para homens. Tempo de Contribuição: 30 anos para mulheres e 35 anos para homens. Requisitos: 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; 10 (dez) anos de carreira e 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

EXPEDIENTE JORNAL DO SINDICATO é uma publicação do Sindicato dos Funcionários Públicos de Diadema.

Direção do Sindicato: Ritchie Soares Barbosa Martins (Presidente), Adriana Alves Luna, Antônio Carlos Gonzaga, Estela Baptista da Silva, Ana Maria da Silva Santos, Silvana Ferreira Caetano, Florípes de Aguiar Kikuti, Dário Felix da Silva, Renilva Mota Ferreira, José Aparecido da Silva (licenciado), Jandyra Massue Uehara Alves, Maria Aparecida Alves Campos, Daniel Gonçalves da Costa, Elizete Santos Da Silva, Fabio Gomes Peixoto, Roberto Bezerra Dos Santos, Alexandra Da Silva Leandro, Diogo Oliveira Soares, Raimundo Pereira de Sousa, Andrea Augusto Amaral, Amarildo Pereira Amorim, Luciana De Sá Rodrigues, Katia Cheli Kanasawa. **Conselho Fiscal:** João Evangelista Domingues, Geovânia de Lima, Mikiro Sakaushi Isoda. **Suplentes do Conselho Fiscal:** João Batista Andrade, Vanessa De Oliveira Cruz, Marcia Helena Barbosa Timóteo.

Edição: Denise Santos **Diagramação:** Cláudio Gonzalez (MTb 28961/SP)

O Sindicato fica na Av. Antônio Piranga, 1156, Diadema, SP CEP 09911-160 — Telefone: 4053-2930 Site: www.sindema.org.br E-mail: secretariageral.sindema@gmail.com